



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 1183
29 05 2008
BRUNO
FOLHA

MENSAGEM/333

Rio Grande, 28 de Maio de 2008.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 51, que **DECLARA INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE A BANDA DA ILHA DOS MARINHEIROS.**

Justificamos o presente Projeto de Lei tendo em vista os relevantes serviços culturais prestados pela Banda da Ilha dos Marinheiros, a qual foi fundada em 05 de Maio de 1968 e há 40 anos vem nos brindando com suas apresentações musicais.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

  
**JANIR BRANCO**  
Prefeito Municipal

**EXMº SR.**  
**VER. JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA**  
**DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**NESTA**



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

*Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'Hs. 03'.*

PROJETO DE LEI Nº 51, DE 28 DE MAIO DE 2008.

**DECLARA INTEGRANTE DO  
PATRIMÔNIO HISTÓRICO E  
CULTURAL DO MUNICÍPIO DO RIO  
GRANDE A BANDA DA ILHA DOS  
MARINHEIROS.**

**Art. 1º** É declarado integrante do patrimônio histórico e cultural do Município do Rio Grande, nos termos e para os fins dos arts. 165 e art. 166 da Lei Orgânica Municipal, a Banda da Ilha dos Marinheiros, com sede na cidade do Rio Grande.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2008.

*Handwritten signature of Janir Branco in blue ink.*  
**JANIR BRANCO**  
Prefeito Municipal

cc: CSCI/CMRG/Publicação/PJ



A mais antiga do Estado  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº

115.04  
1183/2008

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

.....o Vereador.....

- Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
- Não Requerido o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:

- Enviar ao Consultor Jurídico.
- Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 09 de Junho de 2008.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão

## PARECER JURÍDICO

Nº 63/08

- Em anexo
- O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 10 de Junho de 2008

\_\_\_\_\_  
Consultor Jurídico

## DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
- Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
- O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 16 de Junho de 2008.

\_\_\_\_\_  
Relator(a)



fls. 05  
H

A mais antiga do Estado  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS,  
INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER

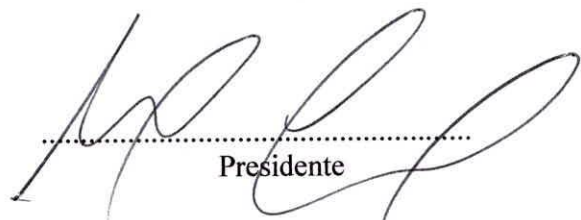
PROCESSO.....1193/2008

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

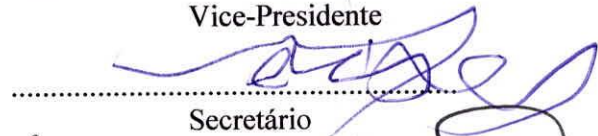
- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

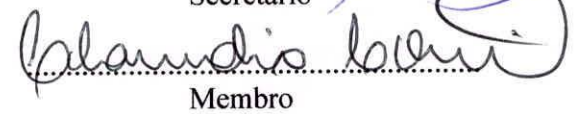
Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 16 de Junho de 2008

  
.....  
Presidente

.....  
Vice-Presidente

  
.....  
Secretário

  
.....  
Membro



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

Of. nº 834/08  
Proc. 1183/08

Rio Grande, 12 de agosto de 2008.

**Senhor Prefeito,**

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei 51/08 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

**Ver. José Claudino Alves Saraiva**  
**Presidente**

**ANEXO: Declara integrante do Patrimônio Histórico e Cultural do Município do Rio Grande a Banda da Ilha dos Marinheiros.**

**Exmo. Sr.**  
**Janir Souza Branco**  
**Prefeito Municipal**  
**Nesta**



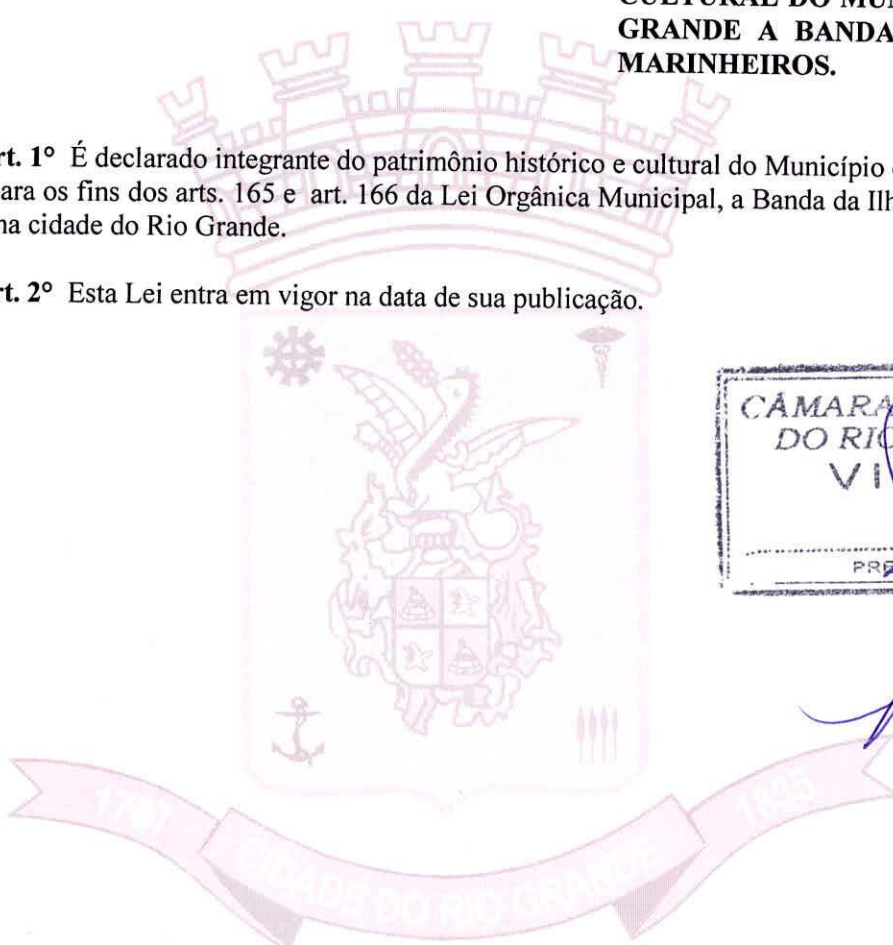
Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**PROJETO DE LEI**

**DECLARA INTEGRANTE DO  
PATRIMÔNIO HISTÓRICO E  
CULTURAL DO MUNICÍPIO DO RIO  
GRANDE A BANDA DA ILHA DOS  
MARINHEIROS.**

**Art. 1º** É declarado integrante do patrimônio histórico e cultural do Município do Rio Grande, nos termos e para os fins dos arts. 165 e art. 166 da Lei Orgânica Municipal, a Banda da Ilha dos Marinheiros, com sede na cidade do Rio Grande.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.582, DE 15 DE AGOSTO DE 2008.

**DÉCLARA INTEGRANTE DO  
PATRIMÔNIO HISTÓRICO E  
CULTURAL DO MUNICÍPIO DO RIO  
GRANDE A BANDA DA ILHA DOS  
MARINHEIROS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** É declarado integrante do patrimônio histórico e cultural do Município do Rio Grande, nos termos e para os fins dos arts. 165 e art. 166 da Lei Orgânica Municipal, a Banda da Ilha dos Marinheiros, com sede na cidade do Rio Grande.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 15 de agosto de 2008.

  
**JANIR BRANCO**  
Prefeito Municipal

cc: CSCI/CMRG/Publicação/PJ

# CAMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

## Relatório de Votação Nominal

1183/08 PLE 51/08 DEC. PATRI.HIST.CULT.BAND.ILHA MARINHEIROS

8218ª Sessão Ordinária de 6/8/2008



EXECUTIVO MUNICIPAL

Parlamentar	Partido	Voto
CARLOS FIALHO MATTOS (PATOLA)	PPS	Sim
CLAUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	PT	Sim
DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	PDT	Sim
DELANIR MARIA NEVES FREITAS (NINA)	PMDB	Sim
JAIR RIZZO FERREIRA	PSB	Sim
JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	PMDB	---
JULIO CESAR JORGE MARTINS	PCdoB	Sim
JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	PMDB	Sim
JURANDIR PEREIRA	PTB	---
MOISES MARIMON	PSDB	Sim
PAULO RENATO MATTOS GOMES (RENATINHO)	PPS	Sim
SURAMA SANTOS	PSDB	Sim
WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA (KANELAO)	PMDB	---

**Total Sim:** 10

**Total Não:** 0

**Total Abs:** 0

**Aprovado**

Mesa Diretora

PRESIDENTE

JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA

PMDB

6/8/2008 16:02:50

Operador: MAIKEL MORAIS

Imply Tecnologia Eletrônica Ltda